

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Rua Gama Rosa s/n - Cep 58369-000 CNPJ - 08.778.755/0001-23

LEI Nº 003/2013

REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Presidencial 7872 de 26 de dezembro de 2012, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 678,00(seiscentos e setenta e oito reais), o salário dos servidores que percebem o salário mínimo nacional.

Parágrafo único - Os detentores de cargo comissionado que estejam percebendo salário inferior ao mínimo serão automaticamente reajustado para o valor fixado no caput deste artigo.

- **Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2013.
 - **Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 08 de abril de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO PREFEITO CONSTITUCIONAL